



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Olinda, 22 de abril de 2020.

OFÍCIO GP N° 083/2020

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a esse Poder Legislativo a **MENSAGEM N° 013/2020**, com o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 5.505/2006, que tem por escopo ampliar o prazo da vida útil dos veículos utilizados na frota de táxis do Município de Olinda, em função da Pandemia do COVID-19, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos Ilustres Pares.

Solicito análise e aprovação da proposta, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Olinda

Exmo. Sr.
JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda
Olinda/PE

[Handwritten signature]
04.05.2020



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 013/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares a presente proposição legislativa, que tem por escopo a alteração da Lei Municipal nº 5.505/2006, visando a ampliação temporária do prazo da vida útil dos veículos utilizados na frota de táxis do Município de Olinda, em função da Pandemia do COVID-19.

A presente proposta encontra respaldo na necessidade de adequação da norma hoje vigente frente aos problemas enfrentados atualmente por toda a categoria de taxistas em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), que passou a exigir a necessidade do isolamento social. Com as medidas restritivas de circulação da população, a demanda para o serviço de táxi está extremamente reduzida, gerando uma queda brutal na renda mensal dos taxistas.

A Lei Municipal 5.505/2006, estabelece, em seu Art. 3º, a idade limite de 7 (sete) anos de fabricação para os veículos em circulação, vinculando inclusive à renovação da permissão quando do recadastramento anual. Entendemos que o prazo vigente é razoável e visa garantir padrões de segurança e conforto satisfatórios para os usuários do sistema, bem como para os motoristas, todavia, frente à queda dos recursos financeiros destes permissionários, fica bastante difícil para os taxistas, no momento atual, a compra de novos veículos para atender à exigência legal aqui explicitada.

Diante desse estado de coisas, a presente proposta visa estender, temporariamente, até 2021, o prazo máximo de vida útil dos atuais veículos, que passará a ser de 9 (nove) anos, em razão das consequências econômicas oriundas da pandemia da COVID-19, que, segundo especialistas, se estenderão ao longo do tempo, sendo imprevisível o momento exato da retomada da normalidade. Por tudo o que tem sido noticiado, entretanto, é improvável que a



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

economia se reestabeleça integralmente até o ano que vem, razão pela qual é prudente ampliar o prazo de vida útil dos veículos até 2021.

É importante a rápida aprovação do projeto, a fim de que os taxistas possam se programar, uma vez que o recadastramento, na forma como está estipulado atualmente, exigirá a troca dos veículos com mais de 7 (sete) anos.

A aprovação da alteração proposta, como visto, propiciará uma maior tranquilidade para a classe, que já está sendo bastante penalizada com os problemas oriundos da pandemia que tem afetado a grande maioria dos setores econômicos, mormente, prestadores de serviço por excelência, como são os taxistas.

Assim sendo, com a certeza constantemente renovada de que proposições deste diapasão encontram o necessário apoio para a sua aprovação no âmbito dessa respeitável Câmara, pedimos acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade reitero protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos Pares, insignes Vereadores com assento à Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 22 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Altera a Lei Municipal n.º 5.505/2006, ampliando de forma excepcional o prazo de vida útil dos veículos de táxis municipais, em razão da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 5.505, de 13 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida do Art. 3º-A, nos seguintes termos:

“Art. 3º-A - Excepcionalmente, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para o recadastramento da frota de táxis até o ano de 2021 serão aceitos veículos com até 9 (nove) anos, contados do ano do primeiro emplacamento. (AC)

Parágrafo único. Encerrado o recadastramento anual de 2021, a exigência com relação à vida útil do veículo voltará a ser a estabelecida no caput do art. 3º da presente lei. (AC) “

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 22 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda